



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ

1ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DE CAMPO MOURÃO - PROJUDI

Avenida José Custódio de Oliveira, 2065 - Centro - Campo Mourão/PR - CEP: 87.300-020

Fone: (44) 3525-2117 - Celular: (44) 99959-0757 - E-mail: cm-1vj-e@tjpr.jus.br

Processo: 0001877-13.2019.8.16.0058

Classe Processual: Execução Fiscal

Assunto Principal: Dívida Ativa (Execução Fiscal)

Exequente: Município de Campo Mourão/PR

Executado: Décimo Solar Incorporadora de Imóveis Ltda

EDITAL DE VENDA JUDICIAL

Autos nº 0001877-13.2019.8.16.0058

FAZ SABER a todos quantos virem o presente edital ou dele conhecimento tiverem, que será levado à venda judicial, os bens comuns das partes, nos autos acima mencionados, na seguinte forma:

Venda em Primeiro Leilão: Dia 11 de maio de 2026, às 14:00 horas, que será realizado **exclusivamente** na modalidade **online** (mediante prévio cadastro no site www.spencerleiloes.com.br), no qual a arrematação não se dará por preço inferior ao da avaliação. Não havendo arrematante, o bem será levado à segunda venda.

Venda em Segundo Leilão: Dia 25 de maio de 2026, às 14:00 horas, que será realizado **exclusivamente** na modalidade **online** (mediante prévio cadastro no site www.spencerleiloes.com.br), oportunidade em que serão aceitos lances inferiores ao valor da avaliação, desde que não constituam preço vil, **este sendo considerado inferior a 50% da avaliação**.

Leiloeiro Público: Spencer D'Ávila Fogagnoli, Matrícula – JUCEPAR - sob o nº 12/235-L, com escritório profissional na Praça Pedro Álvares Cabral, 94, Sobreloja, Sala 01, Zona 02, Maringá/PR e endereço eletrônico no site: www.spencerleiloes.com.br.

Local: O presente leilão realizar-se-á de forma exclusivamente eletrônica (online), através do site do Leiloeiro: (www.spencerleiloes.com.br)

Descrição do Bem: APARTAMENTO Nº 221, localizado no 1º Andar ou 2º Pavimento no bloco B-2, a esquerda e a frente de quem olha o bloco de frente pela Rua Santos Dumont, situado no EDIFÍCIO RESIDENCIAL VALÊNCIA, nesta cidade e Comarca, com a área total de 121,6500m², sendo 82,4783m² de uso exclusivo, 39,1717m² de uso comum estão incluídos 30,5733m², correspondente uma vaga para estacionamento de veículo ou 4,17% da quota parte do terreno, com fração ideal do solo de 83,33m². Edifício esse construído sobre o lote nº 9/11, com área de 2.000,00m² da Quadra nº 127, situado na planta desta Cidade, matriculado sobre nº 24275 do Livro 2-RG deste Ofício Imobiliário. Havido pela Matrícula nº 32.512 do 1º Cartório de Registro de Imóveis de Campo Mourão/PR.

Avaliação Primitiva: R\$ 320.000,00 (Trezentos e vinte mil reais). Em 25 de fevereiro de 2025.

Avaliação Atualizada: R\$ 321.170,91 (Trezentos e vinte um mil cento e setenta reais e noventa e um centavos). Em 06 de abril de 2026.

Dívida: R\$ 12.500,96 (doze mil e quinhentos reais e noventa e seis centavos). Em 05 de março de 2026.

Depositário: Em mãos do executado.

Ônus: Além da penhora nestes autos (R.13), consta também:

- Arresto, expedido pela 2ª Vara Cível de Campo Mourão, Autos nº 182/2009; (R.4)
- Penhora, expedida pela 2ª Vara da Fazenda Pública de Campo Mourão, Autos nº 9782-79/2013; (R.6)
- Penhora, expedida pela 1ª Vara Cível de Campo Mourão, Autos nº 00000837-89.2002.8.16.0058; (R.7)
- Penhora, expedida pela 1ª Vara da Fazenda Pública de Campo Mourão, Autos nº 0000771-12.2002.8.16.0058; (R.8)
- Penhora, expedida pela 1ª Vara da Fazenda Pública de Campo Mourão, Autos nº 0000267-50.1995.8.16.0058; (R.9)
- Indisponibilidade de Bens, expedida pela 1ª Vara Cível de Campo Mourão, Autos nº 0000313-39.1995.8.16.0058; (AV-10 e AV-11);
- Indisponibilidade de Bens, expedida pela 1ª Vara Cível de Campo Mourão, Autos nº 0001661-43.2005.8.16.0058; (AV-12 e AV-15);
- Penhora, expedida pela 2ª Vara da Fazenda Pública de Campo Mourão, Autos nº 0003537-03.2023.8.16.0058. (R.14).

Comissão do Leiloeiro: As comissões do leiloeiro serão as seguintes: a). Em caso de adjudicação, 2% (dois por cento) sobre o valor da avaliação, a ser pago pelo exequente; b). Em caso de arrematação, 5% (cinco por cento) sobre o valor dos bens, a ser pago pelo arrematante. Caso a venda não se concretize por motivo imputável às partes, e o leiloeiro já tiver promovido atos de divulgação (com a publicação do edital), ainda assim será devida comissão ao leiloeiro (CC, art. 129), no percentual de 2% (dois por cento) sobre o valor da avaliação, a ser paga; c). Em caso de remição, 2% (dois por cento) sobre o valor da avaliação ou do acordo, caso ocorra no prazo de 30 (trinta) dias antes da data da arrematação.

OBS: Fica autorizado o pagamento do valor da arrematação por meio de parcelamento, na forma prevista no art. 895 do CPC.

Intimação: Ad-cautelam, fica o executado **Décimo Solar Incorporadora de Imóveis Ltda**, e seu cônjuge, se casado (a) for, bem como terceiros interessados, das datas supra, forma do artigo 887, §3º do Código de Processo Civil, os quais servirão para intimação do(s) devedor(es), caso não encontrado(s) para intimação pessoal, inclusive para o fim de cientificá-lo(s) de que, antes da arrematação e da adjudicação do(s) bem(s), poderá(ão) oferecer embargos à arrematação ou à adjudicação, dentro do prazo legal. E, para que chegue ao conhecimento de todos e no futuro ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital que será publicado e afixado na forma da Lei.

CERTIFICO, na forma da lei, que o presente edital ficará afixado no átrio desta Secretaria e publicado pela imprensa forma da lei. Campo Mourão, 9 de abril de 2026.

Vitor Toffoli
Juiz de Direito